



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI Nº 70 /2025

C M E B P	
Prot. Geral nº	48 / 25
Fls	02
a)	

Dispõe sobre declaração de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PEQUENO MUNDO**, com seus estatutos registrados em microfilme sob nº 31662, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bragança Paulista.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 08 de outubro de 2025.

  
**MISSIONÁRIA POKAIA**  
Vereadora

HB-901 - C M E B P -08-10-2025-14:55-001004-1/2

**CMEBP**  
 Prot. Geral nº ...../.....  
 Fls .....  
 a) .....

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 DE BRAGANÇA PAULISTA  
 MICROFILME Nº 31662

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA – SÃO PAULO**

**ASSOCIAÇÃO PEQUENO MUNDO**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.220.088/0001-18, com sede na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, com acesso pela Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, km 50.5, Bairro Campo Novo, CEP 12918-240, vem, por meio do **Sr. Edemir Pinto**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.572.298-X, inscrito no CPF/MF sob nº 614.304.988-20, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Araçá, nº 485, Condomínio Residencial Alphaville, CEP 013098-379, endereço eletrônico [edemir@ep8.com.br](mailto:edemir@ep8.com.br), e Sra. **Daysimar Méssici Pinto**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 20.409.378-8, inscrita no CPF/MF sob nº 216.295.918-66, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Araçá, nº 485, Condomínio Residencial Alphaville, CEP 013098-379, e como endereço eletrônico [daysi@casapequenomundo.com.br](mailto:daysi@casapequenomundo.com.br), requerer a V.S.<sup>a</sup> o registro e arquivamento da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de julho de 2025, devidamente assinada, nos termos dos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015/1973 e da Lei nº 10.406/2002, a ser averbada à margem do **microfilme nº 28.204**, por serem atos indissociáveis e complementares entre si.

Termos em que,  
 pede deferimento.

Bragança Paulista, 04 de julho de 2025.

2º Tabelião de notas

*Edemir Pinto*

**Edemir Pinto**

Ex -Diretor Presidente

2º Tabelião de notas

*Daysimar Méssici Pinto*

**Daysimar Méssici Pinto**

Diretora Presidente em exercício

**2** Tabelião de Notas e Protestos

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA S/V ECONÔMICO a(s) FIRMAS: (1) EDEMIR PINTO - 127828 Daysimar Méssici Pinto - 127828 Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025 Em 1 selo da Verdade: Duas e Pedido: 20

LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO - ESCRITURANTE  
 CARIMBO: 8611 1011 11 22 05 LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO Hash: e61d30898d90074560e2270e04b537 Selo(s): S20151AA0082795

Rua José Domingues, 15 - Centro  
 Bragança Paulista - SP - CEP 12900-260  
 Fone: (11) 4034-0624

Assessoria: Daniela de Almeida-Ferreira - Paulista

BRAGANÇA PAULISTA

2025  
 FIRMA 2  
 112912  
 S20151AA0082795

CMEBP  
Prot. Geral nº 433, 25  
Fls. 4  
a) 10


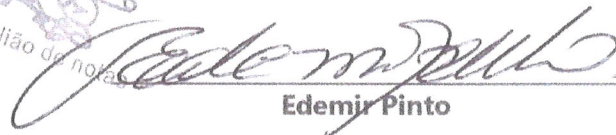
**ASSOCIAÇÃO PEQUENO MUNDO**  
**CNPJ/MF nº 30.220.088/0001-18**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**


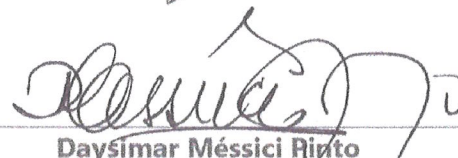
Ficam convocados os associados da **Associação Pequeno Mundo** ("Associação"), nos termos dos artigos 22 e 23 do Estatuto Social para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de julho de 2025, na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, com acesso pela Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, km 50.5, Bairro Campo Novo, CEP 12918-240, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- (i) Alterar e consolidar o Estatuto Social da Associação; e
- (ii) Outros assuntos de interesse da Associação.

A Assembleia Geral Extraordinária instar-se-á em primeira convocação às 11 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação, às 11 horas e 30 minutos com qualquer número de associados presentes.

Bragança Paulista, 25 de junho de 2025.

  
2º Tabelião de notas  
  
**Edemir Pinto**


  
2º Tabelião de notas  
  
**Daysimar MESSICI PINTO**

**2º Tabelião de Notas e Protestos**  
Bragança Paulista

Rua José Domingues, 15 - Centro  
Bragança Paulista - SP - CEP 12900-260  
Fone: (11) 4034-0624  
Tabelião: Renato do Amaral Fonseca Pantuzi

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA S/V ECONÔMICO a(s)  
firma(s) de: (1) EDEMIR PINTO - 127828, (1)  
DAYSIMAR MESSICI PINTO - 127828  
Bragança Paulista 29 de setembro de 2025  
Em Test. da verdade. Dou fé. Pedido: 20

LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO - ESCRIVENTE  
Carimbo: 8612 Total: 17 32 06 - LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO  
AZEVEDO. Hash: dcfaa5ef1de44998b91bf92f47a0238  
Selo(s): S20151AA0082796

  
112912  
**FIRMA**  
S20151AA0082796

CMEBP  
 Prot. Geral nº 433/25  
 Fls 15  
 a) 18

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 DE BRAGANÇA PAULISTA  
 MICROFILME N° 31662

**ASSOCIAÇÃO PEQUENO MUNDO**

**CNPJ/MF N° 30.220.088/0001-18**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Data, Hora e Local de Presença:** Em 4 de julho de 2025, às 11 horas, na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, com acesso pela Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, km 50.5, Bairro Campo Novo, CEP 12918-240, reuniram-se os associados da Associação Pequeno Mundo ("**Associação**"), previamente convocados nos termos dos artigos 22 e 23 do Estatuto Social e signatários da lista de presença anexa (**Anexo I**).

**Composição da mesa:** A Assembleia foi presidida pela Sra. **Daysimar Méssici Pinto** e secretariada pela Sra. **Isabella de Méssici Pinto**, nos termos artigo 24, parágrafo 1º, do Estatuto Social.

**Ordem do Dia:** Os Associados presentes se reuniram para deliberar sobre:

- (i) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Associação; e
- (ii) Outros assuntos de interesse da Associação.

**Deliberações:** Após conferido o quórum estatutário determinado para as matérias constantes na Ordem do Dia, os presentes passaram à discussão e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar a alteração do Estatuto Social da Associação, que passa a vigorar conforme redação contante em texto consolidado no **Anexo II** da presente ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral perguntou aos presentes se alguém gostaria de fazer uso da palavra. Como ninguém se manifestou, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, conferida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos presentes.

1º TABELÃO DE NOTAS  
 CAMPANAS - SE

2º Tabelião de notas

Bragança Paulista, 4 de julho de 2025.

*Daysimar Méssici Pinto*  
**Daysimar Méssici Pinto**  
 Presidente da Assembleia

*Isabella de Méssici Pinto*  
**Isabella de Méssici Pinto**  
 Secretária da Assembleia

**2º Tabelião de Notas e Protestos**  
 Bragança Paulista

Rua José Donato, 15 - Centro  
 Bragança Paulista - SP - CEP 12900-260  
 Fone: (11) 4034-0624  
 Tabelião: Renata do Amaral Fonseca Pantuzi

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA S/V ECONOMICO a(s)  
 firma(s) de: (1) DAYSIMAR MESSICI PINTO - 127828  
 Bragança Paulista, 25 de setembro de 2025  
 Em Test. da verdade. Dou fé. Pedido: 20

LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO - ESCRIVENTE  
 Carimbo: 8613 Total: B.66 Op: LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO  
 Hash: 45fa657e6b494a96b2e16  
 Selo(s): S10151AA0456966

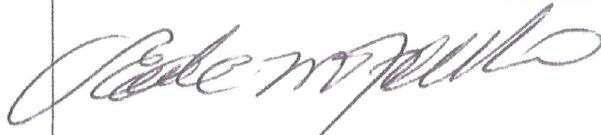
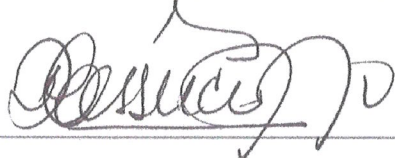

112912  
**FIRMA 1**  
 S10151AA0456966

RECONHECIMENTO  
 NO VERSO

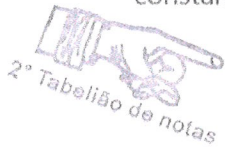
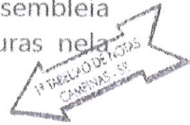
**CMEBP**  
 Prot. Geral nº 493/25  
 Fls 06  
 a) [assinatura]

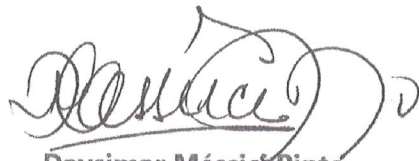
**ANEXO I**  
 da ata de Assembleia Geral Extraordinária da  
 Associação Pequeno Mundo, realizada em 4 de julho de 2025

**LISTA DE PRESENÇA**

Presentes	Assinatura
<b>Edemir Pinto</b>	
<b>Daysimar Mécici Pinto</b>	
<b>Isabella de Mécici Pinto</b>	

Encerrada a lista de presença, certificamos, na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de julho de 2025, a autenticidade das assinaturas nela constantes.





**Daysimar Mécici Pinto**  
 Presidente da Assembleia



**Isabella de Mécici Pinto**  
 Secretária da Assembleia

**2º Tabelião de Notas e Protestos**  
 Bragança Paulista

Rua José Domingues, 15 - Centro  
 Bragança Paulista - SP - CEP 12900-260  
 Fone: (11) 40.34.0624

Tábelia Renate de Azevedo Fonseca Pantuzi

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA S/V ECONOMICO a(s)  
 firma(s) de: (1) DAYSIMAR MESSICI PINTO - 127828  
 Bragança Paulista 29 de setembro de 2025  
 Em Test \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé. Pedido: 20

LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO - ESCRIVENTE  
 Carimbo: 8614 Total: 8 66 00  
 LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO. Hash: c950c4ef39e74200b815bb24e0ea6f01  
 Selo(s) - S10151AA0456967

Colégio Notarial do Brasil  
 112912  
**FIRMA 1**  
 S10151AA0456967

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
 Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
 Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de:  
**ISABELLA DE MESSICI PINTO** (Ficha: 1031987)

Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 Campinas-SP 29/09/2025

Maria Jose Louraico - Escrevente  
 Válido com o(s) selo(s): 0195AB0121875

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
 Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
 Fone: (19) 3737-3737

ESCRIVENTE AUTOC  
 Maria José Lo

S10195AB0121875

C M E B P	
Prot. Geral nº	433/25
Fls	12
a)	

**ANEXO II**  
da ata de Assembleia Geral Extraordinária da  
**Associação Pequeno Mundo, realizada em 4 de julho de 2025**

**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO PEQUENO MUNDO**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**Artigo 1º.** A Associação Pequeno Mundo, doravante denominada simplesmente "Associação", é uma associação sem fins econômicos ou lucrativos, de natureza de direito privado, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, com acesso pela Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 50.5, Bairro Campo Novo, CEP 12918-240, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 2º.** A Associação tem por objeto social a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, nas áreas de educação, assistência social, cultura e esporte, especialmente visando o atendimento de crianças, adolescentes e jovens.

**Parágrafo 1º.** Para a consecução de seu objeto social, a Associação poderá utilizar qualquer meio e atividades permitidas por lei, em todo território nacional, especialmente:

I – Realizar atendimento social por meio de programa de acolhimento institucional, nos termos da Lei nº 8.069/1990, bem como promover ou desenvolver atividades socioassistenciais e socioeducativas, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, com o intuito de prevenir e dirimir a ocorrência de situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II - Promover ou apoiar atividades, programas, projetos e ações em educação, esporte e/ou paradesporto em seus diversos segmentos e modalidades, e atividades artístico-culturais, incluindo teatro, dança, música, artes plásticas, produção de vídeos e fotografias, relacionadas ao seu objeto social;

III – Promover ou apoiar atividades de educação profissional, voltadas prioritariamente para preparação e a inserção no mercado de trabalho;

IV – Colaborar para a formulação e aplicação de políticas públicas relacionados ao seu objeto social, para garantia da cidadania e democracia;

JMP  
DPP

<b>C M E B P</b>	
Prot. Geral nº	432/15
Fls	08
a)	10

- V – Promover ou apoiar manifestações intelectuais, culturais e artísticas, por meio de treinamento técnico, publicações e da edição própria ou por meio de terceiros, de treinamentos, *workshops*, feiras, eventos, palestras, congressos, livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a propagar o seu objeto social;
- VI – Celebrar contratos, convênios, termos de cooperação e/ou coparticipação acordos, parcerias ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais, para a realização do objeto social da Associação;
- VII- Captar recursos para financiar programas e projetos próprios, bem como desenvolvidos mediante parceria, inclusive com o Poder Público, ou por terceiros, sempre relacionados ao seu objeto social, além de participar de editais e programas de financiamento para viabilizar projetos e ações da Associação;
- VIII – Instituir, gerir e administrar fundo patrimonial para geração de recursos a serem revertidos em benefício de seu objeto social, nos termos do presente Estatuto Social;
- IX - Desenvolver atividades que visem alavancar recursos, tais como comercialização de cursos e produtos, prestação de serviços, locação de espaços, consultorias e outras, aplicando eventuais resultados obtidos na consecução de seu objeto social; e
- X - Desenvolver quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria.

**Parágrafo 2º.** As atividades previstas no Parágrafo 1º serão desenvolvidas mediante execução direta ou indireta de projetos, programas e/ou atividades em parceria com terceiros ou não, ou mediante doação de recursos físicos, materiais e/ou financeiros, ou ainda mediante a prestação de serviços intermediários de apoio a projetos e programas desenvolvidos por organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, em áreas relacionadas ao objeto social da Associação.

**Artigo 3º.** Para cumprimento de suas finalidades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à deficiência, raça, cor, gênero, orientação sexual, condição social, orientação política ou religiosa.

**Artigo 4º.** A Associação, por decisão da Assembleia Geral, poderá adotar Regimento Interno e/ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros, desde que não venha conflitar com os dispositivos deste regramento estatutário.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

JMP  
[Handwritten signature]

CMEBP	
Prot. Geral nº	433 / 15
Fls	09
a)	10

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE PRACINHA BAULISTA  
MICROFILME Nº 31662

**Artigo 5º.** O quadro associativo da Associação será composto por número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que a ela se integrem voluntariamente e queiram colaborar com a consecução de sua finalidade social, qualificados nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores:** pessoas físicas presentes à Assembleia de Constituição, signatárias da Ata de Constituição da Associação.
- Associados Efetivos:** pessoas físicas assim admitidas por decisão da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação, salvo se agirem com excesso de mandato ou contra a lei.

**Parágrafo 2º.** Em caso de demissão, exclusão ou falecimento, os associados não terão direito a indenizações ou compensações de qualquer espécie ou natureza.

**Artigo 6º.** É requisito para admissão de novos associados, concordar com os termos do presente Estatuto Social, de qualquer Regimento Interno ou manuais, caso haja, e ter seu pedido de Associação aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 7º.** Os associados poderão desligar-se da Associação a qualquer tempo, protocolando seu pedido de desligamento junto ao Diretor Presidente.

**Artigo 8º.** São direitos de todos os associados:

- ter acesso ao teor integral deste Estatuto Social, do Regimento Interno, bem como de outras eventuais políticas internas da Associação;
- participar com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais;
- solicitar informações sobre os demonstrativos contábeis e financeiros da Associação;
- recorrer à Assembleia Geral na hipótese de aplicação de penalidade ou de exclusão do quadro associativo;
- usufruir dos benefícios e vantagens proporcionados pela Associação; e
- requerer a convocação de Assembleia Geral, obedecido o quórum previsto no Artigo 23.

**Artigo 9º.** São deveres de todos os associados:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral, bem como as demais políticas e normas internas que venham a ser adotadas;
- zelar pelo fiel cumprimento das finalidades da Associação, bem como pela conservação do seu patrimônio social e pela sua reputação;
- defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- denunciar à Assembleia Geral ou à Diretoria qualquer irregularidade verificada dentro da Associação;
- acatar as decisões dos órgãos de governança e gestão da Associação tomadas em respeito ao Estatuto Social e à lei;

JMP

C M E B P	
Prot. Geral nº	433 / 25
Fls	10
a)	

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA PAULISTA

- f) contribuir para a consecução das finalidades institucionais da Associação; e
- g) comunicar ao Diretor Presidente, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone.

**Artigo 10.** Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa, de acordo com a natureza da infração, por decisão fundamentada da Diretoria.

**Artigo 11.** Havendo justa causa, os associados poderão ser excluídos, por decisão fundamentada da Diretoria, em procedimento que assegure o direito à defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; ou
- b) quando infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com o Estatuto Social e com a lei; ou
- c) quando praticarem qualquer ato para benefício próprio ou que implique desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; ou
- d) quando praticarem qualquer conduta intencional que se mostre nociva ao desenvolvimento da finalidade social da Associação.

**Parágrafo Único.** O associado que sofrer qualquer penalidade poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo ao Diretor Presidente, que se incumbirá de convocar Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da penalidade, nos termos deste Estatuto.

### CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

**Artigo 12.** O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

**Artigo 13.** Constituem fontes de recursos da Associação:

- a) auxílios, contribuições, doações, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
- b) receitas advindas da própria Associação que se originarem de atividades inerentes ao seu objeto, incluindo a captação de recursos via leis de incentivo fiscal;
- c) receitas patrimoniais e financeiras, inclusive receitas decorrentes de ganhos de capital e rendimentos oriundos de aplicações financeiras variadas, investimentos ou empréstimos realizados com seus ativos, inclusive provenientes de fundo patrimonial; e
- d) outras receitas obtidas pelos meios admitidos em lei, inclusive oriundas da comercialização de cursos e produtos, prestação de serviços, locação de espaços, consultorias, e outros, cujo resultado integral será necessariamente revertido para a consecução do objeto social da Associação.

**Parágrafo Único.** A Diretoria poderá rejeitar as doações, legados, subvenções ou auxílios que



<b>CMEBP</b>	
Prot. Geral nº	43 / 25
Fls	12
a)	

**Artigo 19.** Em relação aos integrantes dos órgãos de governança da Associação, deve-se observar o seguinte:

- a) é vedada qualquer participação nos resultados econômicos da Associação;
- b) não poderão receber quantias para pagamento de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento ou reembolso de despesas incorridas a serviço da Associação, inclusive com viagens, mediante prestação de contas;
- c) não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de governança e gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Associação, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa; e
- d) são pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da Associação, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis às associações.

**Artigo 20.** Os órgãos de governança e gestão da Associação adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

#### **SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 21.** A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação da Associação e será composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 22.** Compete à Assembleia Geral:

- a) discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- b) aprovar o ingresso de novos associados, bem como a criação de diferentes classes de associados;
- c) eleger ou destituir os membros da Diretoria;
- d) aprovar as demonstrações contábeis e o relatório de atividades elaborados pela Diretoria referentes ao exercício social findo;
- e) aprovar o orçamento anual e plano estratégico para o exercício social seguinte, elaborados pela Diretoria;
- f) decidir, em caráter definitivo, sobre a aplicação de penalidade de justa causa, nos termos dos Artigos 10 e 11 deste Estatuto;
- g) decidir sobre a dissolução, extinção ou liquidação da Associação, assim como sobre a destinação do patrimônio remanescente, respeitados os Artigos 15 e 37 deste Estatuto Social;
- h) alterar parcial ou totalmente o Estatuto Social, respeitado o Artigo 37 deste Estatuto Social;
- i) alterar parcial ou totalmente o Regimento Interno e eventuais outras políticas a serem instituídos; e
- j) resolver os casos omissos neste Estatuto Social.

**Artigo 23.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e,

*JMP*  
*[assinatura]*

<b>CMEBP</b>	
Prot. Geral nº	499/26
Fls	13
a)	

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 31667

extraordinariamente sempre que necessário, para a discussão de assuntos que envolvam os interesses da Associação, convocada pelo Diretor Presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Artigo 24.** A Assembleia Geral será convocada mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital encaminhado a todos os associados por e-mail, ou qualquer meio de comunicação com aviso de recebimento, ou ainda por meio de edital afixado na sede da Associação com antecedência mínima de 7 (sete) dias mencionando a ordem do dia, data, hora e local em que será realizada.

**Parágrafo Único.** O edital de convocação poderá ser dispensado caso todos os associados compareçam à Assembleia Geral.

**Artigo 25.** A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 26.** Respeitadas as limitações deste Estatuto, especialmente o previsto no Artigo 37, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes, sendo que, na hipótese de empate, o Presidente da mesa terá o voto de qualidade.

**Parágrafo 1º.** O Diretor Presidente presidirá a Assembleia Geral e escolherá alguém para secretariá-lo.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

**Parágrafo 3º.** Será admitida a participação não presencial de associados que se encontrarem ausentes, mediante voto por escrito enviado por e-mail, ou qualquer outro meio idôneo, bem como sua representação por procurador com poderes específicos.

## SEÇÃO II – DA DIRETORIA

**Artigo 27.** A Associação será administrada por uma Diretoria, composta de 3 (três) Diretores, dentre os quais será eleito 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Patrimonial e de Operações e 1 (um) Diretor de Desenvolvimento Humano, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Terminado o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos ou reeleição.

<b>CMEBP</b>	
Prot. Geral nº	432/25
Fls	15
a)	

**Parágrafo 2º.** No caso de vacância permanente de qualquer um dos membros integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á para eleger o seu sucessor, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

**Artigo 28.** Compete à Diretoria:

- a) administrar a Associação sob a direção do Diretor Presidente, obedecendo aos dispositivos deste Estatuto, visando atingir o seu objeto social;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, bem como eventuais outras políticas;
- c) administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da Associação;
- d) zelar para que, no desenvolvimento de suas atividades, a Associação observe a lei, este Estatuto Social, o Regimento Interno, bem como eventuais outras políticas;
- e) autorizar as despesas orçamentárias;
- f) autorizar a assinatura dos contratos;
- g) promover as atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos assistenciais, incluindo arrecadações de fundos;
- h) autorizar a nomeação, suspensão e dispensa de empregados e contratados da Associação, bem como a fixação e aumento de salários;
- i) elaborar anualmente as demonstrações contábeis e o relatório de atividades da Associação e submetê-los à revisão e aprovação pela Assembleia Geral;
- j) elaborar anualmente a proposta de orçamento e o plano estratégico para aprovação pela Assembleia Geral;
- k) sugerir alteração no Estatuto Social e demais documentos internos da Associação;
- l) decidir sobre a aplicação de penalidade de justa causa, nos termos dos Artigos 10 e 11 deste Estatuto;
- m) elaborar proposta de Regimento Interno, bem como de eventuais políticas, manuais, normas e diretrizes internas para dispor sobre procedimentos administrativos, operacionais e financeiros e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral, inclusive aquelas relacionadas ao fundo patrimonial; e
- n) supervisionar a gestão administrativa da Associação, incluindo do fundo patrimonial, zelando pelos seus interesses e pela consecução de seu objeto social; e
- o) decidir sobre os casos de ausência e afastamento de seus membros.

**Parágrafo 1º.** É vedado à Diretoria aceitar donativos e legados que originem condições ou encargos que contrariem o Estatuto ou os fins da Associação.

**Parágrafo 2º.** A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, duas vezes ao ano e poderá reunir-se extraordinariamente mediante a convocação do Diretor Presidente ou de qualquer de seus membros.

**Parágrafo 3º.** As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

CMEBP	
Prot. Geral nº	433 / 20
Fls	15
a)	12

**Parágrafo 4º.** Não poderão ser eleitos para a Diretoria pessoas (i) que exerçam cargos ou funções públicas; (ii) que sejam membros do Poder Público ou do Ministério Público; (iii) que sejam dirigentes de órgão ou entidade da administração pública.

**Artigo 29.** Os membros da Diretoria não poderão ser remunerados sob nenhuma hipótese, exercendo suas funções de forma voluntária e altruísta, visando exclusivamente o bem-estar da Associação e o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 30.** Cabe ao Diretor Presidente:

- propor e dirigir à Assembleia Geral alterações a este Estatuto Social, ao Regulamento Interno, bem como a eventuais outras políticas da Associação;
- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos, requisitar e assinar cheques, movimentar eletronicamente contas bancárias, representando a Associação junto a instituições financeiras;
- firmar contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de compromisso para cooperação-técnica e/ou acordos de qualquer natureza;
- outorgar procurações;
- contratar empregados e/ou prestadores de serviços da Associação;
- receber os pedidos de desligamento de associados; e
- quaisquer outras atribuições designadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** As procurações não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo as "ad judícia", que poderão vigorar por prazo indeterminado.

**Artigo 31.** Cabe ao Diretor Patrimonial e de Operações:

- assegurar a boa governança no uso dos recursos físicos e financeiros da Associação;
- assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, insumos e materiais pedagógicos da instituição;
- organizar a logística da Associação; e
- quaisquer outras atribuições designadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 32.** Cabe ao Diretor de Desenvolvimento Humano:

- assegurar a boa aplicação das matrizes curriculares dos cursos da Associação;
- acompanhar o desenvolvimento psicoemocional e cognitivo das crianças, adolescentes e jovens atendidas pela Associação;
- aconselhar as questões que envolvam aspectos alheios ao escopo do centro profissionalizante da Associação, que representem impacto na vida de crianças, adolescente e jovens atendidas pela Associação;
- acompanhar a vida dos jovens egressos pelo período determinado posterior ao encerramento dos projetos e ações realizadas pela Associação; e
- quaisquer outras atribuições designadas pela Assembleia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA PAULISTA

CMEBP  
 Prot. Geral nº 434/25  
 Fls 160  
 a) .....

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 DE BRAGANÇA PAULISTA  
 URBANIZ. 150 217000

### CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 33.** A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e
- o disposto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação.

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 34.** O exercício fiscal da Associação se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 35.** A Associação poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo na Associação.

**Artigo 36.** As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para a Associação com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação da Associação.

**Artigo 37.** A dissolução da Associação, a alteração parcial ou total do Estatuto Social, bem como a destituição de membros da Diretoria, somente será possível por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre esse assunto, e que conte com a aprovação de 2/3 (dois terços) de todos os associados.

**Artigo 38.** Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Estatuto.

2º Tabelião de notas

*Daysimar Mésici Pinto*  
**Daysimar Mésici Pinto**  
 Presidente da Assembleia Geral

Bragança Paulista, 4 de julho de 2025.

*Isabella de Mésici Pinto*  
**Isabella de Mésici Pinto**  
 Secretária da Assembleia Geral

1º Tabelião de Notas  
 CAMPINAS - SP

**2º Tabelião de Notas e Protestos**  
 Bragança Paulista

Rua José Domingues, 15 - Centro  
 Bragança Paulista - SP - CEP 12900-260  
 Fone: (11) 4034-0624  
 Tabelião: Renate do Amaral Fonseca Pentuzi

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA S/V ECONOMICO a(s)  
 firma(s) de: (1) DAYSIMAR MESSICI PINTO - 127828  
 Bragança Paulista 29 de setembro de 2025  
 Em Test. da verdade. Dou fé. Pedido: 20

LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO - ESCRIVENTE  
 Carimbo: 8615 Total: 8.66 Op. LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO  
 Hash: b710a351a866424454359266e074db06  
 Selo(s): S10151AA0456968

Colégio Notarial do Brasil São Paulo  
 112812  
**FIRMA 1**  
 S10151AA0456968

RECONHECIMENTO NO VERSO